Lei n.: 0851/68

ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, FIXA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro geral de funcionários do município de Divinópolis, a partir de 01 de janeiro de 1969 e os respectivos vencimentos anuais, inclusive um mês de abono passarão a ser os seguintes:

Quadro geral de funcionários

órgãos e Cargos:	**Mensal - NCr$**	**Anual - NCr$**
Câmara Municipal:		
1 Diretor Secretário	190,00	2.470,00
1 Continuo	170,00	2.210,00
Soma		4.680,00
Secretaria geral		
Gabinete:		
1 Diretor de Secretaria	450,00	5.850,00
1 Oficial Administrativo B	250,00	3.250,00
4 Escriturários D	200,00	10.400,00
2 Topógrafos	200,00	5.200,00
1 Desenhista	200,00	2.600,00
1 escriturário i	140,00	1.820,00
Soma		**29.120,00**
Serviços Administrativos:		
1 escriturário C	220,00	2.860,00
2 Escriturários D	200,00	5.200,00
1 escriturário G	160,00	2.080,00
Soma		**10.140,00**
Carpintaria:		
1 mestre de obras	200,00	2.600,00
Soma		**2.600,00**
Estação rodoviária:		
1 escriturário C	220,00	2.860,00
8 Bilheteiros	180,00	18.720,00

1 Servente (mulher)	100,00	1.300,00
Soma		**22.880,00**
Matadouro municipal:		
2 escriturários D	200,00	5.200,00
1 Guarda Veterinário	200,00	2.600,00
Soma		**7.800,00**
Transportes e oficinas mecânicas:		
1 Mecânico	190,00	2.470,00
9 Chaufers	200,00	23.400,00
Soma		**25.870,00**
Departamento Administração Geral:		
Gabinete:		
1 Diretor	450,00	5.850,00
Soma		**5.850,00**
Setor pessoal:		
1 Escriturário C	220,00	2.860,00
Soma		**2.860,00**
Setor de Fazenda:		
Serviço de Tributação:		
1 Oficial Administ. A	290,00	3.770,00
2 Escriturário C	220,00	5.720,00
2 Escriturário D	200,00	5.200,00
2 Escriturário F	180,00	4.680,00
Soma		**19.370,00**
Contadoria:		
1 Técnico Contábil	450,00	5.850,00
1 Oficial Administ. a	290,00	3.770,00
1 escriturário C	220,00	2.860,00
1 escriturário E	190,00	2.470,00
Soma		**14.950,00**
Tesouraria:		
1 Oficial Administ. B	250,00	3.250,00
3 Escriturários F	180,00	7.020,00
Soma		**10.270,00**
Fiscalização:		
5 Fiscais A	220,00	14.300,00
2 Fiscais B	200,00	5.200,00
1 Fiscal C	180,00	2.340,00
Soma		**21.840,00**
Setor de Patrimônio:		
1 escriturário C	220,00	2.860,00
Soma		**2.860,00**
Departamento de Adm. Especifica:		
Gabinete:		
1 Diretor	450,00	5.850,00
Soma		**5.850,00**
Setor de Água e Esgoto:		

1 Escriturário C	220,00	2.860,00
3 Bombeiros	190,00	7.410,00
1 Encarregado Esgoto	190,00	2.470,00
Soma		**12.740,00**
Setor de Urbanismo:		
Limpeza Pública:		
1 Apontador	200,00	2.600,00
Soma		**2.600,00**
Parques e jardins:		
1 Rondante	170,00	2.210,00
Soma		**2.210,00**
Cemitérios Municipais:		
1 Encarregado	170,00	2.210,00
1 Auxiliar	160,00	2.080,00
Soma		**4.290,00**
Serviços de praça e logradouros:		
1 Mestre de obra	200,00	2.600,00
1 Guarda campo	170,00	2.210,00
Soma		**4.810,00**
Setor de Educação e Saúde:		
Biblioteca Pública:		
1 Bibliotecário	170,00	2.210,00
Soma		**2.210,00**
Ensino Primário e Médio:		
1 escriturário C	**200,00**	**2.860,00**
7 Prof. E	80,00	6.720,00
19 Prof. D	100,00	22.800,00
10 Prof. C	110,00	13.200,00
22 Prof. B	120,00	31.680,00
1 Prof. A	130,00	1.560,00
6 Serventes	70,00	5.400,00
Soma		**83.860,00**

Art. 2º O quadro do pessoal aposentado do município de Divinópolis, em face de que determina o parágrafo terceiro do art.18 da constituição do estado de minas passa a ser o seguinte:

Órgãos e Cargos:	**Cada- NCr$**	**Mensal - NCr$**
8 Aposentados a	80,00	7.680,00
1 Aposentado a	190,00	2.280,00
3 Aposentados a	200,00	7.200,00
1 Aposentado a	220,00	2.640,00
1 Aposentado a	270,00	3.240,00
1 Aposentado a	290,00	3.480,00
Soma		**25.520,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 01 de janeiro de 1969, os vencimentos e proventos fixados na presente lei.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de novembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1439 de 24/12/1968